



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 392/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR OS LOTES Nº 10, 11, 12, 13 DA QUADRA 57 PARA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nº 10, 11, 12, 13 DA QUADRA 57, situados no Loteamento Cidezal, com uma área de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados de área), para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com sede administrativa à Avenida do CPA – Centro Político Administrativo, s/nº, na cidade de Cuiabá – MT., neste ato representado pelo Desembargador Dr. JOSÉ FERREIRA LEITE, brasileiro, portador do cédula de identidade – RG nº 039.201-SSP/MT e do CPF nº 383.700.18 – 99, Avenida do CPA – Centro Político Administrativo, nº 970, na cidade de Cuiabá – MT.

Art. 2º - A área doada na forma do artigo primeiro desta Lei, destina-se exclusivamente ao uso do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a efetivar a doação e a transferência dos referidos imóveis.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação dos lotes correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 30 dias mês de abril de 2004.

ALDIR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura

Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo

Coord. Téc. Administrativo